



Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de maio de 2023

À
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

A/c.: Sra. Rosa Lima Cansoli Hemerly – Pregoeira

Ref.: Consulta da Pregoeira referente à Minuta do Contrato cujo objeto é locação de garagem.

Parecer Jurídico

Estes autos foram encaminhados à Procuradoria Geral Legislativa desta Casa pela Sra. Rosa Lima Cansoli Hemerly, designada Pregoeira Oficial para realização do Procedimento Licitatório, referência despacho pregoeira de fl.69 no processo 4061/2023 – comp 62/23, objetivando a locação de garagem, a fim de que esta Procuradoria efetue a análise e apreciação prévia da minuta do contrato.

As exigências relativas ao contrato constam do art. 55 da Lei nº 8.666/93. *In casu*, sob o enfoque jurídico, importante ressaltar que uma justificativa mais extensa seria benéfica para melhor embasar as decisões do gestor. No entanto, apesar de haver necessidade de uma melhor instrução do processo, entendo que se encontram presentes os requisitos legais da minuta do contrato.

É o parecer, que ora submeto à apreciação superior.

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
Procurador Legislativo
OAB-ES 15.389

